



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 985, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Juventude e Cidadania – Cód. 0010 – à Ação: Construção Minicampo Sintético – CR 930664/2022 – Cód. 1.021, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 428.458,59 (Quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) destinados à construção de minicampo de grama sintética.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Juventude e Cidadania – Cód. 0010 – à Ação: Construção Minicampo Sintético – CR 930664/2022 – Cód. 1.021, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 935/2021, o valor de R\$ 428.458,59 (Quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) destinados à construção de minicampo de grama sintética.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 428.458,59 (Quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania

02.09.01 – Esporte, Eventos e Lazer

27.812.0010.1.021 – Construção Minicampo Sintético – CR 930664/2022

647 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 180.158,59

648 – 05 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 248.300,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 28 de novembro de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal